PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 072/2026-SA-AtO

Itapecerica da Serra, 29 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Lei nº 3.309, de 29 de janeiro de 2026, promulgada por este Executivo.

Atenciosamente,

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

VALDOMIRO DE FREITAS DIAS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

C.M. Itap. da Serra
Recebi em: 03/02/26

SA-AtO/eao

LEI Nº 3.309, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

(Projeto de Lei nº 1.830/2025, de autoria da Vereadora Roseli Trappe)

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA A "CORRIDA E CAMINHADA DOS AMIGOS", A SER REALIZADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE SETEMBRO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapecerica da Serra, a "Corrida e Caminhada dos Amigos".

Art. 2º O evento será realizado, anualmente, na primeira quinzena do mês de setembro, no Bairro da Mombaça ou em local a ser definido pelos órgãos responsáveis.

Parágrafo único. A data de setembro coincide com a campanha Setembro Amarelo, permitindo que a Corrida e Caminhada continue a ser um veículo de conscientização e prevenção em saúde pública, além de promover as causas já abraçadas.

Art. 3º A "Corrida e Caminhada dos Amigos" tem como objetivos primordiais:

I – promover a saúde, a qualidade de vida e o bem-estar da população através da prática de atividades físicas;

II – incentivar a inclusão social, garantindo a participação de idosos, Pessoas com Deficiência (PCDs), deficientes visuais e autistas, proporcionando atendimento em sua comunidade;

III – reforçar a conscientização ambiental e a importância da preservação do patrimônio natural, em especial a Araucária, símbolo presente no brasão e na bandeira do Município; e

IV – estimular o desenvolvimento comunitário e a integração entre (a exemplo das ações de Rotarianos).

Art. 4º O Poder Executivo, através das Secretarias competentes, poderá apoiar, fomentar e divulgar o evento, bem como firmar parcerias com a iniciativa privada para sua plena realização.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 29 de janeiro de 2026.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

VALDOMIRO DE FREITAS DIAS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer